



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2458 – Itajá/RN, 23 de setembro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª Secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º Secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2458 – Itajá/RN, 23 de setembro de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### EM BRANCO

#### PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 626/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/10/2024 à 30/10/2024.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001 de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 627/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA, portadora do CPF nº. 051.018.484-76 do cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

### EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 11213/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022009/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSO a realização do certame licitatório e AUTORIZO a Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento cirúrgico Crosslinking Corneano em olho Direito e despesas hospitalares. Visando atender a paciente Yndridy Lorrany Batista Melo, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Outrossim, declaro o interessado RETINA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.866.290/0001-11, como apto para a prestação do serviço. O serviço estará sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de procedimento licitatório, tendo em vista a emergência na contratação do serviço para salvaguarda do direito à vida de paciente, assim reconhecido mediante laudo médico constante nos autos. A fundamentação da presente contratação pauta-se no que dispõe o art. 196, da Constituição Federal c/c art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. O valor global da contratação é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Itajá/RN, 20 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022308/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011707/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.  
CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.677.233/0001-80 sediado(a) na R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 186, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo menor por item.  
OBJETO: Celebração de Contrato para uso de saldo referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011707/2023, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.  
VALOR TOTAL: R\$ 122.746,94 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.  
VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02.

DESCRIÇÃO	SALDO	UNIDADE
0012721 - Materiais de revestimentos, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$ 29.870,53	Unidade
0012723 - Materiais de telhas, cumieiras e calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$ 41.961,75	Unidade
0012724 - Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$ 1	Unidade
0012726 - Material ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita	R\$ 20.913,66	Unidade



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIII – Edição N.º 2458 – Itajá/RN, 23 de setembro de 2024.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA Nº 003/2024 – CMDCA

Pauta: ESCOLHA DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DO MUNICÍPIO.

Ao dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do Portal da Cidadania, sito à Avenida Juscelino Barbosa, 839, centro, nesta cidade, reuniu-se em assembleia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estando presente o senhor Francisco Dantas Sobrinho representante da Igreja Católica, a senhora Maria Elizangela Cunha representante da Secretaria de Saúde, a senhora Tereza Cristina Ferreira da Silva representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia, o senhor Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes representante da Secretaria Municipal de Turismo, o senhor Ranieri Roberto Bezerra representante da Associação Novo Tempo, a senhora Maria da Conceição de Souza Batista representante da Secretaria Municipal de Educação e a senhora Ana Claudia de Oliveira representante da Igreja Evangélica Vida Cristã. A senhora Ana Claudia, presidente do conselho, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e reforçando a seriedade e desse colegiado, explicando em sua fala a importância da formação da comissão de ética, visando a Seção VII Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares na Lei 369/2020: "Art. 53º fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Itajá quando necessário. Parágrafo Único A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e 01 (um) indicado pelo Prefeito". Sendo assim, os nomes indicados para a escolha dos três representantes do CMDCA para compor a Comissão de Ética do Município, foram: Ana Claudia de Oliveira, Ranieri Roberto Bezerra e Tereza Cristina Ferreira da Silva. Sendo aprovados os nomes indicados. Em seguida, a senhora Ana Claudia agradeceu a disponibilidade e presença de todos. Não havendo mais a tratar no momento, eu Clautina Suzana Bezerra da Silva, secretária executiva dos conselhos, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Itajá/RN, 23 de agosto de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal

## PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO



CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Pauta: Escolha de membros para compor a comissão permanente de ética do município.

Data: 18 de setembro  
Local: Portal da cidadania  
Horário: 10h 00min

### Lista de presença

	Nome	Representação
1	Francisco Dantas Sobrinho	Sociedade Civil
2	Maria Elizangela Cunha	Secretaria de Saúde
3	Tereza Cristina Ferreira	Sociedade Civil
4	Hudson Rodrigo da F. Lopes	Turismo
5	Ranieri Roberto Bezerra	Associação Novo Tempo
6	Maria da Conceição de Souza Batista	Educação
7	Ana Claudia de Oliveira	Sociedade Civil
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Portal da Cidadania - Av. José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro  
Itajá/RN - Brasil  
Contato: (84) 3330-2480 | cmdca@itaja.rn.gov.br